



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
29336/2023

Recebido em: 05/09/2023

Horário: 14:03 horas

Rubrica: [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 79 DE 04 DE SETEMBRO 2023.

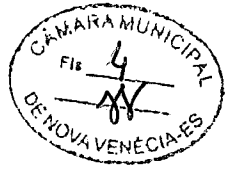
FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE KITS FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS AOS MUNÍCIPES QUE RESIDAM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de kits fossas sépticas biodigestoras aos munícipes que residam na zona rural do Município de Nova Venécia-ES.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo faz parte do projeto “Política de Incentivo para Fossa Ecológica na Zona Rural – Despoluir Mananciais para Beber Água da Fonte” que possui como objetivo principal o correto tratamento do esgotamento sanitário nas residências da zona rural do Município de Nova Venécia-ES, que atendam os requisitos previstos nesta lei, onde não existe tratamento de esgoto ou esse é ineficaz.

Art. 2º As fossas sépticas biodigestoras receberão todo o esgoto da residência, compreendendo despejo de vasos sanitários, lavatórios, chuveiros, tanques de lavar e afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

§1º O kit fossa séptica, ainda que com capacidade de tratamento superior ao número de moradores da residência contemplada, não poderá ser conectado em outra residência vizinha.

§2º Os efluentes oriundos da fossa séptica deverão ser dispostos por infiltração subterrânea, através de sumidouro ou poços absorventes.

§3º A distância mínima entre o local de captação de água e o de infiltração subterrânea do efluente proveniente da fossa séptica será de, no mínimo, 30 (trinta) metros.

§4º Os projetos das fossas sépticas biodigestoras deverão detalhar seu sistema de implantação e funcionamento, bem como o de infiltração de seu efluente.

Art. 3º A implantação das fossas sépticas biodigestoras deverá seguir na integralidade as diretrizes das Normas Técnicas NBR 7229 – Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Sépticos – Unidade de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Os kits fossas sépticas biodigestoras serão fornecidos pelo Poder Executivo Municipal gratuitamente aos munícipes residentes na zona rural do Município de Nova Venécia-ES que estejam inscritos no Programa Federal Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, destinando-se às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com a aquisição do kit fossa séptica biodigestora para tratamento do esgoto de sua residência, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades socioambientais que fragilize a manutenção do indivíduo ou da unidade familiar.

Parágrafo único. Os munícipes que preencham os requisitos de que trata esta lei serão beneficiados uma única vez, ficando a cargo dos mesmos a obrigação de conservação dos bens doados.

Art. 5º São condicionantes obrigatórias ao beneficiário da doação do kit fossa séptica biodigestora de que trata esta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

I – inscrição para os devidos fins junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – assinatura de Termo de Ciência que o encerramento do tratamento dos efluentes enseja crime ambiental no termos da legislação ambiental vigente.

Art. 6º Para que se caracterize como beneficiário da doação do kit fossa séptica biodigestora de que trata esta lei deverão ser atendidos ainda os seguintes requisitos:

I – Renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

II – Ser residente no Município de Nova Venécia há pelo menos 06 (seis) meses, salvo em situações de extrema pobreza e migrantes;

III – Comprovação de propriedade ou posse do terreno onde será instalado o kit fossa séptica biodigestora.

§1º Não serão considerados no cômputo da renda familiar de que trata o inciso I deste artigo os benefícios sociais do Bolsa Família e Auxílio Emergencial.

§2º A avaliação social contará com critério de prioridades, dentro do processo de seleção, caracterizando que os benefícios serão dispensados de acordo com o perfil de maior vulnerabilidade socioeconômico.

Art. 7º A instalação do kit fossa séptica biodigestora ficará integralmente a cargo do beneficiário contemplado que terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento, para proceder com a devida instalação sob pena de reversão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social formulará e disponibilizará a todos os beneficiários cartilha orientando a importância da implantação das unidades de tratamentos de esgoto sanitário, as sanções previstas em leis e o adequado processo de instalação do kit fossa séptica biodigestora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º A doação do kit fossa séptica biodigestora no Município de Nova Venécia-ES tem como diretriz manter o meio ambiente equilibrado em busca de desenvolvimento sustentável, não prejudicando o lençol freático, não contaminando o solo e não expondo os moradores, como acontece com as fossas negras.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira vigente prevista no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 04 DE SETEMBRO DE 2023.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de kits fossas sépticas biodigestoras aos munícipes que residam na zona rural do Município de Nova Venécia-ES, na forma que especifica.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que a Secretaria de Assistência Social, por meio do setor da Habitação é responsável pela condução da política habitacional do Município, traças diretrizes, estabelece metas, planeja e desenvolve programas específicos, objetivando o atendimento habitacional à população de baixa renda.

Sendo assim, foi elaborado o projeto técnico social para implementar unidades de tratamentos de **ESGOTO SANITÁRIO FOSSAS SÉPTICAS**. O projeto tem como objetivo ofertar a população de baixa renda da zona rural, unidades de tratamentos de esgoto sanitário a fim de melhorar a qualidade da água e reutilização dos dejetos em forma de compostagem das propriedades agroecológicas, favorecendo a prevenção de doenças e a proteção dos lençóis freáticos.

Dados do IBGE (2007) revelam que aproximadamente 1/5 da população brasileira vive em área rural, sendo que, em sua maioria, não dispõe de tratamento adequado para o esgoto doméstico. Dentro desta realidade a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Setor de Habitação do Município de Nova Venécia-ES, realizou um diagnóstico junto com a equipe do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e detectou a importância de fornecer a população de baixa renda da zona rural unidades de tratamento de resíduos sólidos biodigestores. Entendemos que a problemática do esgoto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

envolve vários aspectos importantíssimos para a qualidade de vida da população, seja ele ambiental, social e sanitário.

Considerando a realidade das áreas rurais que enfrentam dificuldades e escassez no que tange e distribuição desigual dos serviços públicos, sendo de conhecimento de todos a precariedade no que cerne a baixa cobertura de saneamento básico, captação de água sem tratamento ou com condições insalubres.

Dados do IBGE 2021 demonstram que o Município de Nova Venécia possui mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, sendo que mais de 30% (trinta por cento) dessa população vivem no interior, onde não tem água tratada e o esgoto quando não é lançado de forma direta nos pequenos córregos, é depositado em fossas “negras” poluindo os lençóis freáticos, e na maioria das propriedades que possuem reservatórios de água/represas acabam sendo poluídas o que impossibilita a utilização da água para consumo, sendo usada apenas para irrigação. Vale mencionar que já foi constatado que alguns pequenos lugarejos, recebem essa água sem que ocorra nenhum tratamento.

Considerando a natureza geográfica do município, apesar das agressões, ela nos presenteia com inúmeras nascentes, microbacias, 04 rios sendo 2 interestadual, sendo o Rio Cricaré o principal que corta a sede do município.

Justifica-se a elaboração deste projeto em referência, uma vez que os problemas atuais de desequilíbrio ambiental, de escassez hídrica, aumento de pragas nas lavouras, contaminação do solo e da água, doenças e verminose humana, dentre outros problemas, podem ser minimizados utilizando práticas ambientais conservacionistas onde as mesmas associadas a outras práticas socioeducativas comunitárias colaboram para o bem-estar social e para a própria existência humana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

A fossa séptica é uma alternativa para casas localizadas em áreas que não possuem sistema público de coleta e tratamento de esgotos, ou seja, para propriedades localizadas em zona rural. Tratam-se de tanques enterrados, que recebem o esgoto doméstico, retêm a parte sólida e iniciam o processo biológico de purificação da parte líquida. Para que o processo biológico de purificação esteja completo e os riscos de contaminação eliminados, é preciso que esses líquidos sejam infiltrados no solo.

Ademais as fossas sépticas fundamentais no combate a doenças, pois evitam o lançamento dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos ou mesmo na superfície do solo e o seu uso é essencial para a melhoria das condições de higiene das populações desprovidas de coleta pública de esgoto. É também utilizada como forma complementar e primária de tratamento de esgotos em locais onde não há sistema público.

A fossa séptica não é um simples decantador, mas sim uma unidade que realiza simultaneamente várias funções que visam ao tratamento do esgoto local, sendo utilizada em residências, campos esportivos, pequenas fábricas e edificações na zona rural. Deve-se tratar o esgoto de maneira simples e eficiente, fazendo uso de fossa séptica e sumidouro, pois desta forma, garantirá mais saúde e menos poluição.

É de suma importância trabalhos voltados para a sustentabilidade, no tocante a água, isso se torna mais evidente, pois sabemos que sem esse mineral é impossível a sobrevivência de qualquer espécie de ser vivo. Fato disso, é que o município de Nova Venécia possui 27 (vinte e sete) propriedades orgânicas certificadas e aproximadamente 30 (trinta) a serem certificadas, porém, o fator 'tratamento dos dejetos humanos' passou a ser um empecilho nesse processo de certificação.

Para avançar ainda mais em nossas ações, que por muitas vezes esbarram na falta de recursos e até mesmo na precariedade do lugar/comunidade, faz-se necessário por em prática o Projeto idealizado para que dê início a expansão deste modelo de tratamento de água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 04 DE SETEMBRO DE 2023.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**